

07 de maio de 2019

Aprovada a Resolução ANP nº 784 que atualiza as normas sobre autorização de instalações de combustíveis

A ANP aprovou a Resolução nº 784/2019 (“**Resolução**”), que disciplina a autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos, bem como institui a homologação de contratos de cessão de espaço ou de carregamento rodoviário.

Principais Alterações

A Resolução altera a Resolução ANP nº 42/2011, de modo a atualizar a regulação, simplificar procedimentos e minimizar barreiras aos investimentos, tendo como foco a desburocratização da obtenção de autorização de operação de instalações de armazenamento e distribuição de derivados de petróleo e biocombustíveis.

A norma anterior estabelecia a obrigatoriedade de obtenção de duas autorizações da ANP, uma para construção e outra para operação de instalações. Com a nova Resolução passa a ser exigida apenas a autorização de operação que foi aperfeiçoada com o objetivo de melhorar questões relacionadas à segurança das instalações e operações, responsabilidades dos detentores de autorizações e fidedignidade entre o projeto apresentado e a instalação construída.

Transição das autorizações concedidas e em trâmite

As autorizações concedidas anteriormente à Resolução serão mantidas. Não obstante, é importante ressaltar que as autorizações continuam tendo caráter precário no âmbito da nova Resolução e é recomendável aos atuais detentores de autorização identificar as novas exigências feitas pela Resolução.

Os pedidos de autorização que ainda estavam em trâmite junto à ANP até 28 de abril de 2019 continuarão sendo avaliados nos termos da Resolução nº 42/2011 pelo prazo de 360 dias. Caso os requisitos da Resolução nº 42/2011 não sejam cumpridos neste prazo, tais pedidos passarão a ser avaliados nos termos da nova Resolução.

Nossa equipe de Oil & Gas permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre este e outros temas.

* * *

CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

Felipe Boechem

felipe.boechem@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5481

Louise West

louise.west@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5485

Bernardo Fontes

bernardo.fontes@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5479

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil